

**Ata de Realização da Carta Convite nº 05/2015**

Às catorze horas do dia dezoito de novembro de dois mil e quinze, reuniu-se a CPL do TCEES, composta pelo Presidente Giuliano Medina Silva e os membros Junia Paixão Martins Alvim, Klayson Sesana Bonatto, Gustavo Rubert Rodrigues devidamente designados pelo Presidente através das Portaria-N nº 27/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos à Carta Convite nº 05/2015, referente ao Processo TC nº 6495/2015, que tem como objeto a contratação de empresa para execução do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Foram convidadas as empresas 1-CTS Engenharia e Serviços Ltda, 2 - IMG Aliança Construções e Serviços Ltda ME, 3 - Raios Engenharia Ltda, 4 - BK Engenharia Ltda 5 - Chamas Comercio de Equipamentos de Combate a Incêndio Ltda. Além das empresas convidadas manifestaram tempestivamente interesse em participar do certame as empresas: Vix Engenharia, Prime Engenharia Ltda ME, Karisten Comercio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda EPP, Cable Engenharia Ltda EPP e TEREME Técnica de Recuperação de Maquinas Elétricas Ltda EPP. Em conformidade com as disposições contidas no edital, o Presidente efetuou o credenciamento das empresas presentes ao ato. No horário estabelecido para o início da Sessão Pública foram recebidos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços das empresas: Cable Engenharia Ltda EPP, Karisten Comercio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda EPP e CTS Engenharia e Serviços Ltda. Registra-se a presença do representante da empresa Raios Engenharia Ltda, Edson Maurilio De Angeli e da empresa TEREME Técnica de Recuperação de Maquinas Elétricas Ltda EPP Sr. Leonardo Pizeta Ferreira, que chegaram após o horário previsto para entrega dos envelopes, mas que manifestaram interesse em participar do certame. Ato contínuo a CPL rubricou os envelopes, após colher rubrica de todos os presentes a CPL procedeu-se à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação. A CPL rubricou, numerou os documentos e franqueou a documentação aos licitantes presentes. Em seguida o Presidente ofereceu a palavra aos licitantes presentes para considerações. Ato contínuo o presidente suspendeu a sessão para análise dos documentos apresentados e conferência nos sítios da internet acerca da regularidade dos documentos apresentados e marcou a data de 01/12/15 para publicação no diário oficial do TCEES do resultado da fase de habilitação. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada pela CPL e pelos servidores e licitantes presentes.

GIULIANO MEDINA SILVA

Presidente

JUNIA PAIXÃO MARTINS ALVIM

Membro

GUSTAVO RUBERT RODRIGUES

Membro

KLAYSON SESANA BONATTO

Membro

Empresas :

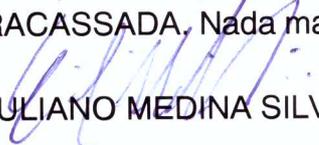
Cable Engenharia Ltda EPP

Karisten Com e Serv. Mec. Elétricos Ltda EPP

CTS Engenharia e Serviços Ltda

**Ata de Julgamento de análise de documentos ref. Carta Convite nº 05/2015**

Às catorze horas do dia 24 vinte e quatro de novembro de dois mil e quinze, reuniu-se a CPL do TCEES, composta pelo Presidente Giuliano Medina Silva e os membros Junia Paixão Martins Alvim, Gustavo Rubert Rodrigues e Klayson Sesana Bonatto, devidamente designados pelo Presidente através das Portaria-N nº 27/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos à análise de documentos de habilitação das empresas participantes do certame. Após analisados os documentos constatou-se que a empresa Cable Engenharia Ltda não apresentou os documentos exigidos no item 18 letra "a" parte final, quais sejam, comprovação de registro e quitação do responsável técnico no CREA ou CAU, e também não apresentou o documento exigido no item 19.1 balanço patrimonial e demonstrações registrados na junta. As demais empresa foram habilitadas qual sejam : CTS Engenharia e Serviços Ltda e Karisten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda EPP. Tendo em vista não haver número mínimo de licitantes exigido pela legislação, a CPL decidiu pela devolução dos envelopes de preços aos licitantes, declarando por conseguinte a licitação FRACASSADA. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

  
GIULIANO MEDINA SILVA

Presidente

  
JUNIA PAIXÃO MARTINS ALVIM

Membro

  
GUSTAVO RUBERT RODRIGUES

Membro

  
KLAYSON SESANA BONATTO

Membro